



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



PUBLICADO *Rogério Colicchio*  
TCE MT 906 DE  
11.07.16 = 12.07.16  
14  
*Rogério Colicchio*

## LEI MUNICIPAL Nº 2.337/2016

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE SEMÁFOROS INTERMITENTES NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

**AUTORIA:** Vereador Rogério Colicchio dos Santos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Asiel Bezerra de Araújo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os semáforos instalados no Município de Alta Floresta operarão diariamente de forma intermitente em sistema de alerta, com luz amarela piscante, no período compreendido entre 23:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte.

*Parágrafo único.* Poderá o órgão competente de trânsito estabelecer outros horários para início e o término da operação em sistema de alerta, por eventuais casualidades ou características de cada local.

**Art. 2º** As vias públicas devem receber sinalização adequada informando os motoristas da regra fixada no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**  
**Em 08 de julho de 2016.**

  
**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal